

**EDITAIS DE Nº 29 A 74/2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR**

<https://www.cachoeiro.es.gov.br/educacao-sume/processo-seletivo-gestao-escolar/>

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente edital destina-se à inscrição de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para admissão na função de Gestor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.2 As etapas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Gestão Escolar e da comissão designada pelo Decreto nº 32.360, de 17 de novembro de 2022.

1.3 O processo de inscrição será totalmente on-line.

1.4 Este edital de cadastramento vigorará no período de **08/06/2023 a 31/12/2023**.

1.5 Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de Secretarias > Educação > Processo Seletivo Gestão Escolar (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/educacao-sume/processo-seletivo-gestao-escolar/>).

### **2. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

2.1 O Processo será realizado nas seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

- I. Inscrição de interesse de atuação na gestão escolar de caráter **eliminatório**;
- II. Inscrição com declaração de experiência e de qualificação profissional e currículo lattes de caráter **classificatório**. Declarar a experiência no formulário > [Clique aqui para declarar seu tempo de serviço](#).
- III. Comprovação de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de caráter **eliminatório**;
- IV. Comprovação de títulos, de caráter **classificatório**;

- V. Entrega do Plano de Gestão, de caráter **eliminatório**;
- VI. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter **classificatório**;
- VII. Comprovação de experiência na área tecnológica com avaliação prática, de caráter **classificatório**.
- VIII. Encaminhamento para análise e deferimento do executivo;
- IX. Publicação do resultado das etapas do processo seletivo no site da prefeitura;
- X. Publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

3.1.1 Ser **SERVIDOR EFETIVO** no cargo de professor ou pedagogo do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.1.2 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

3.1.3 Possuir diploma de Licenciatura em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de ensino superior regularizada no Ministério da Educação;

3.1.4 Apresentar certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA “GESTÃO ESCOLAR: TRAÇANDO NOVOS CAMINHOS”**, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, de **caráter eliminatório**;

3.1.5 Documentos necessários para inscrição e nomeação ao cargo de gestor escolar - **caráter eliminatório**;

I - Currículo lattes com foto comprovando os requisitos para o cargo;

II - Certidão SPC (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

III - Certidão SERASA (emitido pela CDL – Rua Capitão Deslandes, 49, 1º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES);

IV - Certidões negativas nas esferas Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal:  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

V - Certidão de Quitação Eleitoral:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

VI - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Civil:  
<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

VII - Cópia Simples: CPF/RG, Certidão de Nascimento ou Casamento e Comprovante de Residência.

VII - Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal, com status regular

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

IX- Cópia simples do Diploma de Graduação

X - Cópia simples do Certificado de Pós-Graduação.

3.1.6. Todos os documentos devem ser enviados em um único documento em PDF.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, iniciando-se às 08h do dia **08/06/2023 até às 18h do dia 12/06/2023**.

4.2. Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.3. É de **inteira e exclusiva** responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.4. A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO**, assim como a falta de qualquer documento disposto no item 3.1.5 deste edital.

4.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 15 (quinze) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.2. A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:



<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência na função de <b>GESTOR ESCOLAR</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> ponto por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
Experiência na função de <b>COORDENADOR ESCOLAR/TURNO</b> , no período de <b>01/02/2016 a 30/12/2022</b> .	<b>0,1</b> pontos por mês Pontuação máxima de <b>24</b> meses Máximo de pontos a serem obtidos: <b>2,4 pontos</b>
<b>TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (3,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso</b>	
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-Graduação “lato sensu” <b>Especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	1,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; <b>OU</b>	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3,0
Curso livre de Gestão Escolar emitido por instituição pública.	4,2

5.3. O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.4. A comprovação do tempo de efetivo exercício profissional na forma prevista no **QUADRO 1**, incisos I ao III, deverá ser realizada no ato da inscrição.

5.5. Será considerada apenas a experiência profissional do **vínculo EFETIVO** do servidor do Quadro do Magistério Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5.6. Não será considerada para este edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.7. Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no **QUADRO 2**, inciso I, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

I - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado);

II - Curso de formação em Gestão Escolar, realizado em uma instituição pública.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do curso de formação inicial, conforme ANEXO I;

II - maior pontuação na função de Gestor Escolar;

III - maior pontuação na função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2. Será divulgado, **através do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, o resultado da classificação **aos candidatos que participarem do processo de seleção**, para a Função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital.

6.3. Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada **via site** (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/educacao-seme/processo-seletivo-gestao-escolar/>) **e e-mail** informado no momento da inscrição.

6.4. Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Gestor Escolar, nos termos do item 7 deste edital, somente após a homologação da pontuação.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1. **A inscrição é OBRIGATÓRIA para participar do Processo Seletivo** para admissão na Função de Gestor Escolar.

7.2. O candidato poderá realizar apenas **DUAS** inscrições.

7.3. Os candidatos inscritos **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar, **QUANDO ABERTOS e DIVULGADOS** por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de Secretarias > Educação> Processo Seletivo Gestão Escolar (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/educacao-seme/processo-seletivo-gestao-escolar/>).

7.4. Os processos seletivos para admissão na função de Gestor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgado em edital específico.

7.5. Os resultados de **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR e FINAL**, serão divulgados por meio do site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba de Secretarias > Educação> Processo Seletivo Gestão Escolar (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/educacao-seme/processo-seletivo-gestao-escolar/>).

## 8. DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1. Quando selecionados no processo seletivo para Função de Gestor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Municipal nº 7750 de 2019 .

8.2. A função de Gestor Escolar terá a gratificação fixada:

<b>Categoria</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Gratificação de Gestor</b>
1ª	33 a 40 turmas	R\$ 2.000,00
2ª	25 a 32 turmas	R\$ 1.700,00
3ª	16 a 24 turmas	R\$ 1.400,00
4ª	10 a 15 turmas	R\$ 1.100,00
5ª	04 a 09 turmas	R\$ 800,00

8.3. Os servidores nomeados para exercerem a função de Gestor Escolar e que possuírem 02 (dois) cargos de professor, ou 01 (um) de professor e/ou 01 (um) de pedagogo, em regime de acumulação legal, conforme legislação vigente, deverão licenciar-se de um dos cargos, fazendo jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.4. Os servidores que exercem a função de Gestor Escolar, titulares de apenas 01 (um) cargo público efetivo, farão jus a alteração de carga horária de 15 horas semanais.

8.5. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

## 9. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

9.1. Após deferimento, será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição:

9.1.1. Modelo de plano de gestão;

9.1.2. Dados para preenchimento do plano.

9.2. Estabelecer 1 (uma) ação a ser desenvolvida em cada dimensão da gestão:

9.2.1. Dimensão da gestão pedagógica e de resultados educacionais;

9.2.2. Dimensão de gestão de pessoas e liderança participativa;

9.2.3. Dimensão Infraestrutura, Recursos e Serviços.

9.3. Não serão admitidos campos sem preenchimento no momento do encaminhamento para comissão de avaliação.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

10.1. Essa etapa é classificatória e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Para elaboração do Plano de Gestão Escolar o candidato deverá utilizar modelo único, que será disponibilizado por e-mail, informado no ato da inscrição;

10.3. O candidato elaborará o PGE com base nos dados apresentados de uma escola simulada, construída para este fim, que será disponibilizado por e-mail, informado no ato da inscrição;

10.4. O Plano de Gestão Escolar deverá ser encaminhado por meio do e-mail [processo.gestao@edu.cachoeiro.es.gov.br](mailto:processo.gestao@edu.cachoeiro.es.gov.br) ;

10.5. O não envio do Plano de Gestão na data e hora divulgadas por e-mail ao candidato, implicará na desclassificação do candidato;

10.6. O candidato deverá escolher 01 (uma) das ações listadas em seu Plano de Gestão Escolar e elaborar apresentação para a banca avaliadora regional;

10.7. Para a apresentação oral do documento, o candidato deverá utilizar o modelo dos slides a ser disponibilizado por e-mail;

10.8 Os slides de apresentação não deverão ser encaminhados para a banca avaliadora;

10.9. Os candidatos deverão estar disponíveis para participar da segunda etapa do processo de seleção, de forma presencial ou online, que acontecerá em data e horário previamente agendados e encaminhados por e-mail pela SEME;

10.10. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação;

10.11. Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo;

10.12. A apresentação, conforme itens 10.6 e 10.7 deverá ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos;

10.13. A banca avaliadora será composta pela Secretária Municipal de Educação, Subsecretária de Educação Básica, Subsecretária Administrativa Financeira, Gerência de Gestão Escolar e Gerência de Manutenção Escolar, podendo, na ausência de algum deles, ser composta também por outras gerências da SEME;

10.14. A apresentação do Plano de Gestão Escolar vale um total de 20 (vinte) pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Comunicação oral e uso do material para a apresentação.	05
2	Análise e solução de problemas.	05
3	Organização, planejamento.	05
4	Observância do tempo determinado.	05

## 11. DA ENTREVISTA

11.1. Essa etapa é eliminatória e será realizada pela Subsecretaria de Educação Básica e pela

Subsecretaria Financeira e Administrativa;

11.2. Serão convocados para esta etapa, inicialmente, os 03 (três) primeiros classificados na etapa anterior e, havendo necessidade, outros candidatos serão convocados, seguindo a ordem de classificação;

11.3. A Subsecretaria de Educação Básica e a Subsecretaria Financeira e Administrativa avaliará os candidatos classificados na segunda etapa, por meio de entrevista semiestruturada, presencial ou online;

11.4. A banca desta etapa será formada por, no mínimo, 03 (três) avaliadores sendo subsecretarias, gerentes e assessores internos e externos, considerando as especificidades da unidade escolar;

11.5. A entrevista vale um total de 50 (cinquenta) pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Conhecimento do trabalho	05
2	Relacionamento interpessoal	05
3	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	05
4	Flexibilidade	05
5	Administração de conflitos	05
6	Liderança	05
7	Comunicação	05
8	Orientação para resultados	05
9	Persistência	05
10	Tomada de decisão	05

## **12. DOS CONHECIMENTOS TECNOLÓGICOS**

12.1. Essa etapa é classificatória e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

12.2. Para realização desta etapa o candidato será convocado via e-mail, informado no ato da inscrição;

12.3. A banca desta etapa será formada por, no mínimo, 03 (três) avaliadores sendo subsecretarias, gerentes e assessores internos e externos, considerando as especificidades técnicas a saber;

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS</b>		
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Utilização efetiva de e-mail institucional	03
2	Utilização efetiva de editor de texto on-line	02
3	Salvar documento	02
4	Compartilhamento de documentos via Google Drive	02
5	Navegação no site da PMCI	02
6	Navegação no <i>Google Drive</i>	02
7	Utilização de documento compartilhado	02

### 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital de vigorará no período de 08/06/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Toda a comunicação relativa aos candidatos, ao andamento do processo seletivo, será realizada **via site** (<https://www.cachoeiro.es.gov.br/educacao-seme/processo-seletivo-gestao-escolar/>) **e e-mail** informado no momento da inscrição.

13.3. De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Procuradoria Geral do Município como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

13.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de junho de 2023.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação